



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

DECRETO Nº 4.523 , DE 27 DE DEZEMBRO DE 1.990

Dispõe sobre reajuste de valores da
ESCALA DE PADRÕES e da TABELA DE
FAIXAS SALARIAIS.

AMAURY FIORAVANTI, PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÁ, usando das
atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o que consta do artigo
5º da Lei Municipal nº 2.291, de 07
de junho de 1.990, que dispõe sobre
reajuste mensal dos valores da
Escala de Padrões de Vencimentos e
da Tabela de Faixas Salariais da
Prefeitura Municipal de Mauá, com
base no Custo de Vida apurado pelo
FIPE-USP;

CONSIDERANDO que o Índice FIPE-USP
da segunda quadrisemana de dezembro
de 1.990 foi de 17,63% (dezessete
inteiros e sessenta e três
centésimos por cento);

CONSIDERANDO, entretanto, que os
percentuais projetados no período
junho/novembro apresentam diferença
em relação aos respectivos índices
FIPE, resultando num ajuste de
17,44% (dezessete inteiros e
quarenta e quatro centésimos por
cento);

CONSIDERANDO ainda o disposto no
artigo 1º da Lei Municipal nº 2.301
de 09 de agosto de 1.990, DECRETA:

- segue fls. 02 -



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ - fls. 02 -

DECRETO Nº 4.523, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1.990

Artigo 1º - Fica concedido, a partir de 1º de dezembro de 1.990, o reajuste de 22,14% (vinte e dois inteiros e quatorze centésimos por cento), correspondente a 17,44% (dezessete inteiros e quarenta e quatro centésimos por cento) a título de reajuste, e 4% (quatro por cento) a título de acréscimo estabelecido pela Lei 2.301/90 sobre os valores da ESCALA DE PADRÕES DE VENCIMENTOS dos cargos públicos e da TABELA DE FAIXAS SALARIAIS, dos servidores regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho, da Prefeitura Municipal de Mauá.

Artigo 2º - A ESCALA DE PADRÕES DE VENCIMENTOS dos cargos públicos do poder Executivo do Município, a partir de 1º de dezembro de 1.990, arredondadas as frações para a unidade de cruzeiro imediatamente superior, é a seguinte:

<u>PADRÃO</u>	<u>Cr\$</u>
A.....	37.139,00
B.....	42.574,00
C.....	50.704,00
D.....	59.108,00
E.....	69.021,00
F.....	79.231,00
G.....	90.373,00
H.....	105.049,00
I.....	117.584,00
J.....	137.634,00
L.....	152.205,00
M.....	167.988,00
N.....	181.753,00
O.....	196.320,00
P.....	211.213,00
Q.....	227.320,00
R.....	250.815,00
S.....	279.898,00
T.....	297.733,00

- segue fls. 03 -



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ - fls. 03 -

DECRETO Nº 4.523 , DE 27 DE DEZEMBRO DE 1.990

Artigo 3º - A TABELA DE FAIXAS SALARIAIS dos servidores do Poder Executivo do Município, regidos pela Consolidação das Leis de Trabalho, a partir de 1º de dezembro de 1.990, arredondadas as frações para a unidade de cruzeiro, imediatamente superior, é a seguinte:

<u>FAIXA</u>	<u>Cr\$</u>
01.....	37.139,00
02.....	40.075,00
03.....	44.031,00
04.....	48.860,00
05.....	52.654,00
06.....	56.604,00
07.....	62.422,00
08.....	68.329,00
09.....	74.156,00
10.....	79.860,00
11.....	85.765,00
12.....	93.534,00
13.....	103.164,00
14.....	112.876,00
15.....	120.711,00
16.....	128.474,00
17.....	136.036,00
18.....	143.874,00
19.....	151.569,00
20.....	159.309,00
21.....	167.244,00
22.....	174.817,00
23.....	182.542,00
24.....	190.428,00
25.....	198.195,00
26.....	205.879,00
27.....	213.660,00
28.....	223.311,00
29.....	233.011,00
30.....	246.614,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ - fls. 04 -

DECRETO Nº 4.523, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1.990

Artigo 4º - O disposto no presente Decreto aplica-se aos servidores da HADEMA-HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE MAUÁ, aos proventos de aposentadoria e às pensões.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de dezembro de 1.990, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mauá, em 27 de dezembro de 1990

PROF. AMAURY FLORAVANTI

Prefeito

VICTÓRIO MIGUEL BARALDI

Secretário de Assuntos Jurídicos

NELSON JOÃO POLYDORO

Secretário de Administração

Registrado na Secretaria Executiva e afixado no quadro de editais. Publique-se na imprensa local, nos termos da Lei Orgânica do Município. .-.-.-

ANTONIO PAULINO PINTO NAZÁRIO
Secretário Executivo

efd/